



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.15.01

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de ACOPIARA, designada pela Portaria nº 421/2021 de 08 de Julho de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que ás 09h:00mim do dia 05 de Janeiro de 2022, na sede da Comissão no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira, Acopiara - Ceará, CEP: 63560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.15.01, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

ocus ancxos.									
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.								
Tipo:	Menor Preço								
Critério de Julgamento:	Por ITEM								
Espécie:	Pregão Presencial								
Secretaria/Órgão Interessado:	GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.								

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação:
- 3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE: O Município de ACOPIARA, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- **6.** VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
- Ţ. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata condução dos

PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITUR ARMININI OUNTAL: 10 ECANGA PIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopiara - Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999





trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;

11. ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. PMA: - Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato/contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação":
- 2.2 Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 Recursos;
- 2.7 Adjudicação;

3 - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA PUNICIPAL :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA Avenîda Paulino Félix, № 362 — Centro — Acopiara - Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999





3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do

preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da

Equipe de Apoio.

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) estar ciente que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e

legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.9 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em

igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.10 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.11 – Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos

de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de ACOPIARA.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA





- 4.6 Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.6.1 Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei; e
- 4.6.2 **Procuração pública** ou, instrumento particular de mandato (com firma reconhecida), conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e
- 4.6.3 **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (Ato Constitutivo e aditivos, Estatuto Ou Contrato Social e todos os aditivos e/ou Consolidado em vigor devidamente registrado, ata de sua eleição, etc.); e
- 4.6.4 **Declaração** de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e
- 4.7 Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.
- 4.8 Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.
- 4.9 A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto n° 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e consequentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
- 4.10 A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.
- 4.11 A declaração exigida no credenciamento, quando não vier com firma reconhecida em cartório deverá vir acompanhada com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

- 5.1 Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- 5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de ACOPIARA, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.
- 5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.
- 5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor/juramentado.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

Avenida Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopiara - Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999





5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos 60 (SESSENTA) DIAS anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal especifica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (UMA) VIA em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.12.15.01	
LICITANTE: CNPJ	
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)	

- 6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:
 - 6.2.1- A modalidade e o número da licitação;
 - 6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
 - 6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
 - 6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital:
 - 6.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS:
 - 6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca:
 - 6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
 - 6.2.8 Valor Global, em algarismo e por extenso;
 - 6.2.9 Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.3 Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.
- 6.4 Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.7 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.8 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.9 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 6.10 Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultarido-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

PREFEIT UBBESIDENTA PREGIERA PREFEIT UBBESIDENTA PREGIERA Avenīda Paulino Felix, Nº 362 — Centro — Acopiara — Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999





- 6.11 Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 6.12 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.
- \$\frac{13}{6.13}\$ A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.
 - 6.13.1 No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
 - 6.13.2 No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a Pregoeira fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.12.15.01 LICITANTE: CNPJ

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantii da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 7.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.5 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.3.6 Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOFIRA





- 47.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do ficitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 7.4.3.1- a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- 7.4.3.2- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 7/4.3.3- a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
- 7.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 7.4.3.5- a Justica do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:
- 7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registram na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.
- 7.5.2 As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.
- 7.5.3 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;
- 7.5.4 Microempreendedor Individual-MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até RS 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual)
- ✓7.5.6 Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7:6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:

7.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

ALMEIDA DA SILV





- 7.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 7.8 A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 7.8.1 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.
- 7.8.2 Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- As declarações exigida na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.
- 7.10 Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como papresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

- 8.1 O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizarse-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam
- 8.2.1 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.
- 8.2.2 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.3- CREDENCIAMENTO: No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais interestados interestados ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.
 - 3.4-ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
 - 8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.
 - 8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.
 - 8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores successivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para que seus representantes participem dos lances verbais.
 - 8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.





- 8.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:
- 8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- 8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
 - a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
 - b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- 8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.
- 8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.
- 8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;
- 8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- 8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.
- 8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.
- 8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8:6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.
- 8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.





- 8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.
- 8.6.20.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ACOPIARA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses precos ao valor do lance final.
- 8.6.22- Caso a licitante classificada com o MENÓR PREÇO PÓR ITEM seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 10 do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.
- 8.6.24- Caso a licitante classificada com o MENOR PREÇO POR ITEM seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a fordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 8.6.25- O Contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.
- 8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- 8.7:1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.
- 8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 3.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final de cada etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.
- 8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a corrar do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- 8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
- 8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração Pregoeira ou Secretário(s) em sede recursal será feita mediante rafixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.
- 8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os Ilcitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- 8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Assessoria Juridica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
 - 8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
 - **8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será <u>adjudicado</u>.
 - 📆:11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DAS AMOSTRAS

- 9.1- Concluída a fase de lances, definida a(s) licitante(s) classificadas em 1º lugar e devidamente habilitados, a Pregoeira solicitará as amostra do(s) produto(s) ofertado(s).
- [9:2-*O(s) Licitante(s) classificadas em 1º lugar deverão apresentar as amostras referentes aos itens 01, 02 e 04, sendo 01 (uma) amostra de cada produto, para ser submetido previamente à aprovação do referido produto, visando a verificar se a licitante apresentou o produto com as especificações e marca, compatível com o ofertado em sua proposta de preços, será emitido Laudo/Relatório de (Aprovação/Reprovação) dos itens apresentados, sendo que, as amostras reprovadas, gerará a





desclassificação total do respectivo item para o licitante vencedor, podendo assim a Pregoeira proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado;

- 9.2.1- As referidas amostras, somente serão recebidas no Almoxarifado Central, localizada na Avenida Pedro Alves, 300, Centro Acopiara/Ce; Sede do município, sendo o responsável pelo recebimento um técnico designado pela Unidade gestora (secretaria), no Horário de atendimento 08h00min as 12hs00min.
- 9.2.2. Não será concedida prorrogação de prazo para entrega das referida amostras, também não será permitido substituir a amostra reprovada, somente será analisada as amostras que foram recebidas no dia e hora marcados;
- 9.2.3. A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua oferta desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocado o(s) licitante(s) remanescente(s);
- 9:2.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até **48(quarenta e oito) horas** as amostras correspondentes aos itens arrematado, devidamente identificado com o nome da empresa, produto, a marca, o item e o lote/item a qual se refere à amostra, conforme modelo abaixo:

steritorii a qual se relete a amostra, comornio modelo abaixo.
FORNECEDOR:
PRODUTO:
MARCA:
*AMOSTRA DO ITEM nº :LOTE/ITEM nº

- 9.3. O Laudo/Relatório (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante, no mesmo local, no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas após a entrega dos produtos.
- 9.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS: Será desclassificada as amostras se constatada as seguintes situações como:
- a) Rotulagem em desacordo com a legislação vigente.
- b) Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto.
- c) Não entrega das amostras no prazo estipulado.
- d) Amostra divergente da especificação, características e marcas cotadas em sua proposta de preços.
- 9.5. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS: A finalidade da amostra é permitir que a Administração, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.
- 10 DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)
- \$10:1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTOS —SAÚDE / TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB —IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO.

Secretaria	Órgão	Unidade Orç.	Função/Subfunção/Programa/P-A/N° do Projeto-Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
Gabinete	02	0201	04.122.0402.2.003	150000	3.3.90.30.00
Procuradoria Geral	04	0401	04.092.0402.2.008	150000	3.3.90.30.00
Secretaria de Administração e Finanças	05	0501	04.122.0402.2.011	150000	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde/MAC	06	0602	10.302.1003.2.025	1500.1002	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde/PAB	06	0602	10.301.1001.2.019	160000 /	3.3.90.30.00





					
Secretaria de Saúde/FMS	06	0602	10.122.0402.2.015	1500.1002	3.3.90.30.00
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	07	0701	08.244.0807.2.033	150000	3.3.90.30.00
Secretaria de Educação/FUNDEB 30%	08	0801	12.361.1201.2. 065	154000	3.3.90.30.00
Secretaria de Educação	08	0801	12.122.0402.2.061	1500.1001	3.3.90.30.00
Secretaria de Infraestrutura	09	0901	15.122.0402.2.071	150000	3.3.90.30.00
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	10	1001	20.122.0402.2.076	150000	3.3.90.30.00
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	11	1102	13.122.0402.2.082	150000	3.3.90.30.00
Secretaria do Meio Ambiente	12	1201	18.122.0402.2.091	150000	3.3.90.30.00
Superintendência de Transporte e Trânsito	14	1401	04.122.0402.2.095	150000	3.3.90.30.00

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.
- 11.2 A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.
- 1.3 O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 11.4 A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.
- 11.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 12.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade fia aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 12.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisites.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopiara - Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br





- 12.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
- 12.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, dentro do prazo editalício; e por meio eletrônico (licitaacopiara@hotmail.com)
- \$12.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 12.2.4- o pedido, com suas especificações;
- 12.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.4- A resposta do Município de ACOPIARA-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 42:5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- "12.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 12.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12:8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de ACOPIARA-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 13.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.
- 13.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato Anexa a este edital.
- 3.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ACOPIARA CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 13.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.
- ₹3.2.1.1 A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 13.2.1.2 É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
- 13.2.1.3 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será énquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas qa mesma lei.
- 13.2.2- À recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato (n) prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

 ANTONA ELZA
 ALMEIDADA SILVA

PRESIDENTA PREGOFIRA





13.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

13.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

13.6- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras;

14 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

14,1 DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto da licitação (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

14.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratante no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do Contrato.

14.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

14.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, gualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

14.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGÁ: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.

14.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA.

14,2,2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas

14.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, com endereço na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO, ACOPIARA- CEARÁ, ACOPIARA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19.

14.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo-o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamiento pelo órgão interessado:

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SIEVA





- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte *e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

15 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 15.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 15.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ORDENS DE COMPRAS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 15:2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 15.3 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.
- 15.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16 - DAS SANCÕES

- *16.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 16.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência
- 16.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 16:2:2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de compras/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 16.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 16.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 16.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 16:4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a perante a propria a perante a propria autoridade que a perante a propria a perante a perante

17 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LICEAIS A DA SILVA





17.1 - A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90°, Art. 93° e Art. 96° da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

17.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

. 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de

Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ACOPIARA-CE.

18.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, situada no Centro Administrativo, localizada à Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira, Acopiara - Ceará, CEP: 63560-000 ou através do telefone (88) 3565-0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

48.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada no Centro Administrativo, localizada à Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira, Acopiara - Ceará, CEP: 63560-000 ou através do telefone (88) 3565-0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

到8.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <u>www.tce.ce.gov.br/licitacoes,</u> nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

18.11- O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

18.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interéssados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando clência aos





18.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

ACOPIARA/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA PREGOEIRA





ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.12.13.01-DIVERSOS

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃOS SOLICITANTES: GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

2. DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

		1			Elemento	
Secretaria	Órgão	Unidade Orç.	Função/Subfunção/Programa/P- A/Nº do Projeto-Atividade	Fonte	de Despesas	Valor
Gabinete	02	0201	04.122.0402.2.003	150000	3.3.90.30.00	R\$ 25.235,50 •
Procuradoria Geral	04	0401	04.092.0402.2.008	150000	3.3.90.30.00	R\$ 400,51
Secretaria de Administração e Finanças	05	0501	04.122.0402.2.011	150000	3.3.90.30.00	R\$ 3.558,50
Secretaria de Saúde/MAC	06	0602	10.302.1003.2.025	1500.1002	3.3.90.30.00	R\$ 16.334,00
Secretaria de Saúde/PAB	06	0602	10.301.1001.2.019	160000	3.3.90.30.00	R\$ 19.183,20
Secretaria de Saúde/FMS	06	0602	10.122.0402.2.015	1500.1002	3.3.90.30.00	R\$ 6.834,00
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	07	0701	08.244.0807.2.033	150000	3.3.90.30.00	R\$ 36.530,50
Secretaria de Educação/FUNDEB 30%	08	0801	12.361.1201.2. 065	154000	3.3.90.30.00	R\$ 12.740,00
Secretaria de Educação	08	0801	12.122.0402.2.061	15001001	3.3.90.30.00	R\$ 10.454,06
Secretaria de Infraestrutura	09	0901	15.122.0402.2.071	150000	3.3.90.30.00	R\$ 1.263,75
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	10	1001	20.122.0402.2.076	150000	3.3.90.30.00	R\$ 10.582,50
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	11	1102	13.122.0402.2.082	150000	3.3.90.30.00	R\$ 6.508,30
Secretaria do Meio Ambiente	12	1201	18.122.0402.2.091	150000	3.3.90.30.00	R\$ 1.368,61

ANTONIA ELZA

PREFEITURA MECNICIPAL DE ACOPIARA Avenīda Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopīara - Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999





Superintendência de Transporte e Trânsito	14	1401	04.122.0402.2.095	150000	3.3.90.30.00	R\$ 2.264,70
c .				VALOR MÉI	DIO GLOBAL	R\$ 153.258,13

- 3. FONTES DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE / TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB -IMPOSTOS ELTRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO.
- 4. . VALOR GLOBAL ESTIMADOS: R\$ 153.258,13 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

<u>II -- DETALHAMENTO DA DESPESA</u>

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE.
- 6. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a presente aquisição tendo em vista que água é insumo básico para oferta aos membros, servidores, terceirizados e colaboradores em diversos setores da administração municipal. Ademais, a água também se faz imprescindível quando da oferta aos usuários em execução das atividades, programas e projetos desenvolvidos pelas unidades demandantes.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 7. PRAZO E LOCALDE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.
- 8. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de até 31 DE DEZEMBRO DE 2022, contado a partir da data da sua assinatura.
- **9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

<u>IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA</u>

- 10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos:
- 11. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da lícitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.





- 14. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.
- **15.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 DE DEZEMBRO DE 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.
- 19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8 666/93

VI - DAS OBRIGAÇÕES

~?0. DA CONTRATANTE:

- -d) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

21. DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e divaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PRESIDENTA PREFEITURA WUNICIPAL DE ACOPIARA





JUSTIFICATIVA QUANTO AOS QUANTITATIVOS: A definição dos seguintes quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização e/ou consonância com as necessidades de contratação prospectada por estes órgãos. Sendo:

	3					SEC	R. SAI	ÍDE		SE	CRE.	ίο							
	; descrição	QNN	GABINETE	PROCURÁDORIA	SECR. ADM	MAC	PAB	FMS	SECRE, STDS	FUNDEB 30%	SECRETARIA	SECRE. INFRA	SECR, AGRICULTURA	SECR. CULTURA	SECR. MEIO AMBIENTE	STTRANS	QTDE. JOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- ENVASADA, 'SEM ADIÇÃO DE SAIS 'EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO			1															
•	DE 20 LITROS. LACRADOS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE DE INVIOLABILIDADE INTACTO, DENTRO DOS PADRÕES 'ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO	GND	1500	50	360	2000	2040	400	3000	0	1200	120	400	180	120	250	11620	R\$ 7,53	R\$ 87.498,60
# · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL- DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNGIA SANITÁRIA- ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA																		
2	EMBALAGEM DO PRODUTO. ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, VALIDADE, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	1000	0	10	100	300	300	1000	1000	100	0	200	120	12	30	4472	R\$ 12,74	R\$ 56.973,28

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA DULGOEIRA





PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 3 1ª QUALIDADE, SUPER RESISTENTE LE COM 80% DE VIDA. ÚTIL, NO MÍNIMO. PRODUTO FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE CERTIFICAÇÃO DA NBR 14222. AGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO CITAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESSES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA				_															
GÁS, COPO DE 200ML - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA CONTENDO 48	DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO. PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. PRODUTO FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE CERTIFICAÇÃO DA	UND	50	1	30	0	0	0	50	0	9	15	50	10	13	0	225	R\$ 24,01	R\$ 5.402,25
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 153.258,13	GÁS, COPO DE 200ML - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, -LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA 'CONTENDO 48	X	0	, 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	,				\$N	

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

	Proces	sso: PREGÃO PRESENCIAL N	№ 2021.1	2.15.01			
	Data e	Hora de Abertura:		às	horas		
		Social: CNPJ:					
		eço: CEP:					
	Fone:	Fax:					
	Banco	: Agência N.º: C	Conta Cor	rente n.º:	_		
4						NECESSIDADES DAS DIVERSA	
				RME ESPE	CIFICAÇÕES	S CONTIDAS NO PROJETO	BASICO/TERMO DE
	REFE	RÊNCIA EM ANEXO AO EDIT.	AL.				
\supset			1	 			
	ITE . M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
الد ي		Conforme Projeto Básico			Para produtos	(numérico e por extenso)	(numérico e por extenso)
İ			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	I	<u> </u>	VALOR GLOBAL	
1							
	VALO	R GLOBAL: R\$	(
		·	,			,	
Ά.,	PRAZ	O DE ENTREGA: Em até ()5 (CIN	CO) DIAS,	a contar d	a emissão da ORDEM DE C	COMPRA, nos locais
		minados pela solicitante.	•	•			
		•					
	VALID	<mark>DADE DA PROPOSTA:</mark> 60 (SE	SSENTA) DIAS.			
		_					
وتويد		vações:					
•					eitação e cur	nprirá todas as obrigações contid	as no anexo I – Projeto
		ásico/Termo de Referência des					
						no valor proposto estão incluída	as todas as despesas
_		ecessárias à execução dos ser				om:	
		ncargos sociais, trabalhistas, p				ou avalavor infrações	
-) -)		ibutos, taxas e tarifas, emolum				ou quaiquer minações, ira quaisquer danos e prejuízos o	aucadoc à Contratanto
~ ~		ou a terceiros, gerados direta o					ausauos a Contratante
	0,0	a a torochoo, goradoo anca o	a maneta	monto pota i	cheouyao uoi	3 301 41903.	
		Local/Da	ta:	*************	de	de	
	È.						
. ~					_		1
		_			atura Propor		/
		C	arimbo d	la empresa <i>l</i>	Assinatura d	do responsável legal	/
							/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA Avenīda Paulino Félix, Nº 362—Centro—Acopiara—Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

PRESIDENTA PREGOFIRA
PREFEITURA MUNICIPAL OF ACOPIARA





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

¿QUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.15.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

••••	(data)
***************************************	(representante legal)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOPIRA
PREFETURA WUNICIPAL DE ACCIPIARA





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

ر والد الدين الدين	, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e do CPF nº
\subset	(1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
	(2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame
:	(3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
i de la companya de l	
	(data)
	(representante legal)

ANT ON A ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PRESIDENTA PREFEITURA MUNICIPAL OF ACOPIARA





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECI	LARA	$\tilde{\alpha}$
DEG	LAKA	CAU

-	Ör(a) por intermédio de seu representante legal o(a) e do CPF nº
J	a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho falgum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
ايو الم	b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
	c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
,	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
)	(data)
e e	(representante legal)

ANTOINIA ELZA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOFIRA PREFEITIRA MUNICIPAL DE ACOPIARA





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000, através da SECRETARIA DE **********************************, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ***********************************, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa *******************************, estabelecida na *****************************, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **************************, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ***************************, portador (a) do CPF nº *************************, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2021.12.15.01 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

ráa ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as **ORDENS DE COMPRAS** expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital. 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou imprevisíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada fal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada (

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL TE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA Avenida Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopiara — Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999





- 3.4.0 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até ** de ******************************* de 20**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal π.º 8.666/93.
- 4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- **Â.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.
- 4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com: a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

OCLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ********************* na(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
**	**	*********	****	*****

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com o mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdencianos rispais e comerciais





resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato:
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às recursas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- -o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata:
- , p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- Q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à ficitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopiara – Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br





- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a Proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato:
 - d) comportar-se de modo inidôneo:
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de gualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as sequintes penas:
 - 7.2.1. Advertência:
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 7.3: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente oú inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6: As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 🕵 1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com ras consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- ষ্টি-3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as sorigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatoria. DA SILVA





- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA/CE-CE, ** DE ************ DE ****.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	CPF. №	
2	.CPF. №	

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGORIA
PREFEITURA MUNIC PLA DE ACCIPIAD





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.15.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, toma público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 DE JANEIRO DE 2022, às 09:00min, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO, tombado sob o nº 2021.12.15.01, com fins a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras— Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail:licitaacopiara@hotmail.com e site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira..

A SER PUBLICADO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E APRECE)

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA PREGOEIRA



Valor, O relatório final do deputado Hugo Leal (PSD-RJ) para o Orçamento de 2022 revé um acréscimo de RS 3 bilhões ao fundo de financiamento de campanha eleitoral, totalizando residad bilhões. Além disso, prevê R\$ 16.5 bilhões para emendas de relator, usadas como moeda de negociação política no Congresso.



RUBENS FROTA

ECONOMIA

Mínimo de R\$ 1.210 em 2022

A previsão do salário mínimo para 2022 subiu levemente, de R\$ 1.169 para R\$ 1.210, acompanhando uma nova estimativa da inflação medida pelo INPC (Indice Naclonal de Preços ao Consumidor). Será o terceiro ano seguido sem reajuste real. A conta do reajuste considerou uma projeção para o mínimo feita pelo Ministério da Economia em novembro. No substitutivo, no entanto, a estimativa é de um INPC de 10,18% em 2021 - o que levaria o mínimo para um valor maior, de R\$ 1.211,98. O valor consta do parecer final divulgado na madrugada de ontem (20).

valor consta do parecer final divulgado na madrugada de ontem (20).

A previsão inicial era que o texto fosse votado nesta segunda-feira (20), mas, devido a divergências sobre valores destinados à Educação e em meio à pressão da segurança pública para reajuste salarial, o texto só deve ser apreciado na CMO (Comissão Mista de Orçamento) hoje.

A Constituíção determina que o salário mínimo deve gamantir a manulenção do poder de compra do trabalhador, e, por Isso, o valor tem que ser corrigido ao menos pela inilação. Atualmente, o salário mínimo de de RS 1.100. Até 2019, a regra para o salário mínimo previa a correção pela inflação do ano anterior (INPC) mais o aumento real do PIB de dois anos antes (caso este último seja positivo). A partir de 2020, só houve aumento pelo INPC.

Consórcios

Em novembro, o sistema le consórcios bateu três novos recordes históricos. Enquanto o acumulado de vendas com mais de 3,17 milhões de novas cotas, de janeiro a novembro, avançou 14,4% sobre as 2,77 milhões de adesões de igual período do ano passado, os negócios ultrapassaram a marca dos RS 202,34 bilhões, 34,4% acima dos R\$ 150.53 bilhões anteriores. O total de consorciados ativos cravou inéditos 8,40 milhões de participantes, em novembro, 8,9% sobre os 7,71 milhões,

Consórcios II

Com economia em queda nas atividades queda nas atividades econômicas no segundo semestre, os consórcios confirmaram o compor-tamento de alta desde janeiro. Do acumulado de 3,17 milhões de adesões, 3,17 milhões de adesões, recorde no periodo, 1,3 mi-lhão de adesões foram de veículos leves, seguido de molocicides (1,03 milhão); imõveis (456,25 mil); veí-culos pesados (165,24 mil); eletroeletrônicos (112,57 mil); e serviços (74,64 mil). A média mensal de 288,18 mil, em 11 meses, foi 14,495 acima de igual periodo de acima de igual período de 2020 (251,82 mil vendas).

Garantia Safra: Quase 200 mil atendidos

Garantia: Safra: Quase 200 mil atendidos o Programa Garantia Safra: Quase 200 mil agricultores familiares em todo o Estado. Para Tasso, prefeitos de diversos municiplos cearenses assinaram, ontem, os termos do adesão an Programa, que é realizada anualimente em perceria com municiplos, Estado e a União; por meio do Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento (Mapa). Caso haja a necessidade de liberação do beneficio para os agricultores po próximo ano, poderão ser injetados na economia cearense cerca de R\$ 107 milhões; oriundos do contrapartidas municipais, estadual e federal.

Renegociação

As dividas de produ-tores rurais, industriais, comerciais e de serviços com o BNB podem receber descontos de até 95% para liquidação à vista, com dispensa de mora e multa e qualsquer encargos de atraso, entre 20 de de araso, entre 20 de dezembro a 29 de janeiro. A redução será possível para operações contratadas com recursos internos do BNB. O beneficio contempla produtores rurais, industriais, comerciais e de serviços, com dividas vencidas há mais de dois anos.

O Senado aprovou, on-tem, um projeto de lei que regulamenta a cobrança do ICMS na venda de produtos e serviços nos casos em que a consumidor final reside em um estado diferente de onde o item foi originado -caso das com-pras feitas online. A proposta havia sido aprovada na Câmara dos Deputados na quinta-feira (16), mas os deputados federais promoveram alterações e por isso foi necessária uma nova

Dólar: R\$ 5,743 é o maior valor desde março



subiu 1,02% hoje e fechou cotado a R\$ 5.743 - major 5,743 — maio valor em nove meses, desde meses, desde 30 de março (RS 5,762). Investidores de todo o mundo buscaram

ativos considerados seguros em meio a temores de que a variante ómicron do coronavírus leve grandes eco-nomías a adotar medidas mais rígidas de combate à covid-19. No Brasil, o cenário era de incerteza diante da indefinição do orçamento.

Mais informações de Rubens Frota; e-mail: frotarubens@gmail.com

Banco Central: Pix vai operar sem internet em 2022

As mudanças estão sendo implementadas aos poucos pelo BC. A finalidade, de acordo com o órgão, é facilitar para o consumidor

O Pix, meio de pagamento ent tempo real criado pelo Banco Central (BC) em fevereiro de 2020, terá novidades em 2022. Entre as principals está a possibilidade de transções sem a necessidade da internet. Além disso, segundo o BC, a fortamenta também estrá disponível para compras internacionais, envio de dinheiro ao exterior editio automático pelo Pix. Além disso, de acordo com o Banco Central, há a previsão para o open banking, sistema para o open banking, sistema que permite a troca organizada de dados de clientes e instituições financeiras, com inclosão dos produtos de investimentos, de seguros e de câmbia ao sistemo câmbia an sistem:

câmbio ao sistema.

O Banco Central vern,
poucos, implementando mudanças no meio de pagamento. As inovações no Pite e no
open banking fazem parte do
cronogema de mudanças. A
finaldade, segundo o órgão,
è melhorar o serviço e evitar
filhas

O ann de 2022 morca a reta O ann de 2022 marca a reta final dos lançamentos de ser-viços do Prx de acordo com o projeto inicial. Mas o Banco Central destaca que outra novidades surgirão à medida que forem sendo desemvolvi-das novas tecnologias. Entre os objetivos dos criadores do literato de la constitución de la foresta consecuencia. Pix, está o incentivo para que a ferramenta estimule as em-presas que atuam no sistema financeiro a fançarem serviços que aumentem a concorrencia,

que aumentem a concorrência, reduzam os custos e faciliem a vida dos consumidores. Segundo o presidente do BC, Roberto Campos Neto, há pelo menos outras duas novi-dades que o Pix deve ter em



sem conexão com internet e as transferências internacionais. transferências internacionais. No caso das transações offline, a intenção do BC é ampliar a utilização do Pxx para ambien-tes que não tenham acesso à internet. Os detalhes de como val funcionar não foram reve-lados. No que diz respeito às transações internacionais, a transações internacionais, a finalidade é conectar o Pix a outros sistemas de pogamen-tos fora do Brasil para facili-tar transações como compras internacionais e remessa de valores no exterior. Essas duns funções não aparecem

na agenda de implementação do Pix, mas foram adianta-das pelo presidente do BC no evento que marcou o primeiro aniversário do Pix.

Débito automático

Na agenda original, o Pix terá em 2022 a possibilidade de programar débito auto-mático. Ainda sem data para entrar em operação, a nova ferramenta objetiva atender consumo (energia, água ou

internet), por exemplo. Do mesmo modo que as Do mesmo modo que as pessoas podem programar debito automático de contas por melo de aplicativos de bancos, o Pix poderá ser usado para essa função. Quando entrar no app do banco, por exemplo, o usuário pode clicar no ícone do Pix e, em seguida, abrir as opções transferir, registrar chave, consultar transações. Neste momento vai surrir Neste momento voi surgir mais uma opção, a de fazer dêbito automático.

FLOW CITY SPE 1 ENPREENDIMENTO ENGELLARIO LTDA.

1. TO STATE OF THE ST

kyrkipsi de Sanacie Pivegau - O Pysak mie de Christiale de bisació brina pilátes aux to prioriu de de Ork, as aute de Christiale de Uzsació, acosticale en destra Francisco Frenza Centros, a "Sódica a, Bereste Punyació: autenta sorbota se proposes de propos estados é lorres de Pripa de El anticipa de Carlos de Carlos de Sanacio de Carlos de Popos de Sanacio de Sanacio de Popos de Sanacio de Sanacio de Popos de Sanacio de Sanacio de Popos de Sanacio de Popos de Sanacio de Sanacio de Popos de Sanacio de Sanacio de Sanacio de Popos de Sanacio de Sanacio de Popos de Sanacio de Sa



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ



Ceará, 21 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XILINº 2852

Expediente:

Aprece-Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva

Presidente — Francisco de Castro Menezes Junior — Chorozinhō Vice-Presidente — José Helder Máximo De Carvalho — Várzea Alegre Secretário- Geral — Joacy Alves dos Santos Junior — Jaguaribara 1º Secretário — Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes — Canindê Tesoureiro Geral — Carlos Áquila Cunha de Queiroz — Moraújo 1º Tesoureiro — Marcondes De Holanda Jucá — Choró Presidente de Honra — José Sarto Nogueira Moreira — Fortaleza Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal — Titular David Campos Martins — Palmácia Membro do Conselho Fiscal — Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares—Alfaneira

Membro do Conselho Fiscal — Titular Francisco Clemnetino de Almeida — Granieiro

Membro do Conselho Fiscal - Suplente - Jose Otacilio de Morais Neto - Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal - Suplente - Aline Aguiar Albuquerque - Massapê

Membro do Conselho Fiscal - Suplente - Jan Kennedy Paiva Aquino - Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 - Maria Gislaine Santana Sampaio Landim-Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 — João Batista Diniz — Cedro Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 — Paulo César Feitosa Arrais —

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Italtinga Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Nasèlmo de Sousa Ferreira –

Mambro de Conselho Deliberativo Deg 65 - Flicay Charles Martaine

Membro do Conselho Deliberativo Reg, 95-Elizeu Charles Monteiro-Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06—Francisco Cordeiro Moreira — General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 — Roberlandia Ferreira Castelo Branco — Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg, 08 - Saul Lima Maciel - São Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg, 10 — María Sônia de Oliveira Costa — Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 - Francisco Souto de Vasconcelos Júnior - Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 — Helton Luis Aguiar Júnior — Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 — Francisco Glairton Rabelo Cunha — Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará: é uma solução voltada a modernização e transparência da gestão municípal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.01.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.01.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada — UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSAREE, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora —

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, por apresentar preços compativeis com do orçamento da prefeitura. Informações: Sala da CPL, Fone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 20 de Dezembro de 2021.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

> Publicado por: Carlos Mateus Bezerra Flores Código Identificador:313A2E4E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021,12.15.01

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 2021.12.15.01

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 DE JANEIRO DE 2022, às 09:00min, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO, tombado sob o nº 2021.12.15.01, com fins a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DO MUNICIPIO SECRETARIAS DIVERSAS ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou e-mail:licitaacopiara@hotmail.com https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA Pregoeira.

> Publicado por: Antonia Elza Almeida da Silva Código Identificador: AA173 lBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.15.02

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.15.02

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de Janeiro de 2022, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO, tombado sob o nº 2021.12.15.02, com fins a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600,